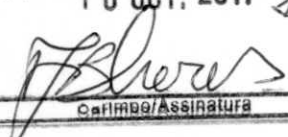




ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO N° 633 / 20 11	
DATA	18 OUT. 2011 HORAS 12:15
	
CARRAÇO/ASSINATURA	

**LEI N° 1.968, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.**

*“Dispõe sobre a denominação da Central de Abastecimento de Gurupi (CEASA), de RAIMUNDO CORONHEIRO COELHO e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;**

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica denominada a central de Abastecimento de Gurupi (CEASA), de **RAIMUNDO CORONHEIRO COELHO**.

**Art. 2º** - Cabe ao Prefeito Municipal de Gurupi adotar as medidas administrativas pertinentes para a divulgação da denominação da referida Central de Abastecimento de Gurupi, para efeito de facilitação de endereço e conhecimento público, inclusive afixando placa de identificação constando tal denominação e um breve histórico do homenageado.


**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 029/2011, de autoria do **Vereador JONAS BARROS**, nos termos da Lei nº 1.806 de 16/06/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de outubro de 2011.

  
**ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI  
PUBLICAÇÃO NO MURAL  
PUBLICADO: 18 / 10 / 20 11  
RETIRADO: 1 / 10 / 20  
  
ASSINATURA